JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 8
EXTRATOS 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS 11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 11
SECRETARIA DA FAZENDA 13

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.708, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão administrativa de bem municipal e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de julho de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaboticabal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar concessão administrativa de Bem Público Municipal à empresa LABORATÓRIO SAFE SAÚDE ANIMAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número: 36.988.526/0001-79 pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, havendo interesse da Administração Pública, de parte do imóvel situado na Rua Victorio Detogni º 480 loteamento Parque Das Araras Município e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo onde nele será implantada uma nova unidade da empresa.

§1º. O imóvel identificado é uma área de 3.267,65 metros quadrados proveniente da matrícula nº 36.298 que tem como área total de 9.336,26 metros quadrados registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Jaboticabal-SP, no livro 2-RG, com número imobiliário código 27.385 no Município de Jaboticabal.

§2º. A futura matricula da área da seção será regulamentada por decreto, após o processo de desmembramento.

Art. 2º Do instrumento contratual a ser firmado entre as partes, que poderá ser público ou particular, serão estabelecidas todas as condições e cláusulas para acautelar o interesse da municipalidade.

§1º. As despesas para a escrituração e registro imobiliário da presente cessão onde de direito serão de responsabilidade da Concessionária.

§2º. Desde a sua inscrição, a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§3º. Os valores a título de indenização e todas as despesas que tenham como fato gerador o processo expropriatório que tem como objeto o imóvel desta lei serão de responsabilidade do Município de Jaboticabal.

Art. 3º A Concessionária, às suas expensas, iniciará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento a ser firmado na forma indicada no artigo anterior, as obras de construção e adaptações necessárias para a utilização do imóvel.

§1º. A execução das obras indicadas no “caput” deste artigo deverão ser concluídas em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério das partes.

§2º. O não cumprimento das exigências do presente artigo implicará na revogação da concessão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o imóvel incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias por ventura nele realizadas, permitida a retirada daquelas que forem removíveis e a ela – Concessionária – pertencentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ANTONIO FIDELIS MARTINS
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.709, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão administrativa de bem municipal e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de julho de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaboticabal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar concessão administrativa de Bem Público Municipal **à** empresa ATUAL DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.699.736/0001-03 pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, havendo interesse da Administração Pública, de parte do imóvel situado na Rua Ademir Alves de Oliveira nº 41 Bairro Planalto Verde I, Município e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo onde nele será implantada uma nova unidade da empresa.

§1º. O imóvel identificado é uma área de 5100 metros quadrados proveniente da matrícula nº 48.366 que tem como área total de 6750 metros quadrados registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Jaboticabal-SP, no livro 2-RG, com número imobiliário código 41.940 no Município de Jaboticabal.

§2º. A futura matricula da área da seção será regulamentada por decreto, após o processo de desmembramento.

Art. 2º Do instrumento contratual a ser firmado entre as partes, que poderá ser público ou particular, serão estabelecidas todas as condições e cláusulas para acautelar o interesse da municipalidade.

§1º. As despesas para a escrituração e registro imobiliário da presente cessão onde de direito serão de responsabilidade da Concessionária.

§2º. Desde a sua inscrição, a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§3º. Os valores a título de indenização e todas as despesas que tenham como fato gerador o processo expropriatório que tem como objeto o imóvel desta lei serão de responsabilidade do Município de Jaboticabal.

Art. 3º A Concessionária, às suas expensas, iniciará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento a ser firmado na forma indicada no artigo anterior, as obras de construção e adaptações necessárias para a utilização do imóvel.

§1º. A execução das obras indicadas no “caput” deste artigo deverão ser concluídas em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério das partes.

§2º. O não cumprimento das exigências do presente artigo implicará na revogação da concessão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o imóvel incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias por ventura nele realizadas, permitida a retirada daquelas que forem removíveis e a ela – Concessionária – pertencentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ANTONIO FIDELIS MARTINS
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.710, DE 03 DE JULHO DE 2024

Institui a utilização de vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes em estabelecimentos públicos e privados do município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Ronaldinho

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de julho de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes o direito à utilização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, em estabelecimentos públicos e privados do município de Jaboticabal, mediante identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.

Art. 2º Para utilizar as vagas reservadas, os veículos deverão exibir no painel um adesivo ou credencial de estacionamento emitido pela autoridade competente, comprovando a condição do passageiro com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º É proibida a utilização indevida das vagas reservadas, sujeita a multa, conforme legislação vigente.

Art. 4º Fica a cargo do órgão municipal de trânsito a fiscalização e aplicação das medidas necessárias para a efetivação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.711, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dá nova redação à Ementa e ao artigo 1º da Lei n° 4192, de 23 de março de 2011, que denomina de Adelelmo Cavicchioli a rotatória entre

a avenida 1 e avenida 2 do bairro Morada do Campo, e dá outras providências.

Autoria: Dra. Andréa Delegada

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de julho de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei n° 4192, de 23 de março de 2011, que denomina de ADELELMO CAVICCHOLI a rotatória entre a avenida 1 e avenida 2 do bairro Morada do Campo, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Denomina de ADELELMO CAVICCHIOLI a rotatória entre a avenida 1 e avenida 2 do bairro Morada do Campo, e dá outras providências.*"

Art. 2º O artigo 1º da Lei n° 4192, de 23 de março de 2011, que denomina de ADELELMO CAVICCHOLI a rotatória entre a avenida 1 e avenida 2 do bairro Morada do Campo, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica denominada de ADELELMO CAVICCHIOLI a rotatória entre a avenida 1 e avenida 2 do bairro Morada do Campo.***"**

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

LEI Nº 5.707, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão administrativa de bem municipal e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de julho de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaboticabal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar concessão administrativa de Bem Público Municipal à empresa R.C ARRUELAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 34.548.722/0001-05 pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, havendo interesse da Administração Pública, de parte do imóvel situado na Avenida Margarida Girio, nº 280, Bairro Planalto Verde I, Município e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo onde nele será implantada uma nova unidade da empresa.

§1º. O imóvel identificado é uma área de 1260,00 metros quadrados proveniente da matrícula nº 48.065 que tem como área total de 3.866,54 metros quadrados registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Jaboticabal-SP, no livro 2-RG, com número imobiliário código 37.025 no Município de Jaboticabal.

§2º. A futura matricula da área da seção será regulamentada por decreto, após o processo de desmembramento.

Art. 2º Do instrumento contratual a ser firmado entre as partes, que poderá ser público ou particular, serão estabelecidas todas as condições e cláusulas para acautelar o interesse da municipalidade.

§1º. As despesas para a escrituração e registro imobiliário da presente cessão onde de direito serão de responsabilidade da Concessionária.

§2º. Desde a sua inscrição, a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§3º. Os valores a título de indenização e todas as despesas que tenham como fato gerador o processo expropriatório que tem como objeto o imóvel desta lei serão de responsabilidade do Município de Jaboticabal.

Art. 3º A Concessionária, às suas expensas, iniciará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento a ser firmado na forma indicada no artigo anterior, as obras de construção e adaptações necessárias para a utilização do imóvel.

§1º. A execução das obras indicadas no "caput" deste artigo deverão ser concluídas em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério das partes.

§2º. O não cumprimento das exigências do presente artigo implicará na revogação da concessão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o imóvel incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias por ventura nele realizadas, permitida a retirada daquelas que forem removíveis e a ela – Concessionária – pertencentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ANTONIO FIDELIS MARTINS
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE **Jaboticabal**

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

DECRETOS

DECRETO Nº 8.197, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$261.835,00 no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.638, de 02 de fevereiro de 2024, no montante de R$261.835,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais) com o objetivo de viabilizar o repasse de assistência financeira complementar da União atribuída aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinados as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.302.0011.2.236 – EC 127/2022 Enfermagem				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1237	3.3.50.43	Subvenções Sociais	05.370.00	R$47.153,00
1238	3.3.90.39	Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica	05.370.00	R$214.682,00
Total do Crédito				**R$261.835,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação no exercício vigente proveniente de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, totalizando R$261.835,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º O pagamento do auxílio financeiro complementar aos profissionais elencados no artigo 1º condiciona-se ao repasse de recursos da União transferidos na modalidade Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Os ajustes decorrentes deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela Lei nº 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 25 de julho de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA – **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao contrato celebrado que altera o FISCAL para Execução de recomposição e recapeamento de pavimento asfáltico: recapeamento (recapeamento em CBUQ 3cm a 6cm – faixa “C”); conforme especificações DER-SP; fresagem (fresagem contínua de pavimento independente da espessura) e reciclagem (reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita, espessura até 20cm) ficando sob responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de análise de solo e readequação do mesmo para correta aplicação dos produtos, bem como com a mão de obra e maquinários necessários para a aplicação dos produtos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico CMM nº 06/2023 – **ASSINATURA:** 19/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/07/2024 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 61.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao contrato celebrado que altera o FISCAL para Execução de obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em trechos de ruas diversas do município. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 10/2023, Processo Administrativo nº 6436-0/2023 – **ASSINATURA:** 18/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/01/2025 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 01.02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** MATHEUS RIVERO SEABRA DA SILVA ALONSO – **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para Locação

do imóvel localizado à Rua Ângelo Morelo nº 60, Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal, para estabelecimento da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n° 682-3/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$ 3.086,92 – **ASSINATURA:** 11/06/2024 – **VIGÊNCIA**: 30/06/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 53.02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** C. T. M. NEVES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso em eventos e/ou atividades esporádicos, realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 75/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 33.012,00 – **ASSINATURA:** 19/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 18/11/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 63/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PAVINI ENGENHARIA LTDA **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico: Trecho da Avenida Ítalo Poli e Avenida Galdêncio Brandimarte – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço nº 16/2022 – **ASSINATURA:** 22/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/04/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 146.03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ANTONIO AMAURILIO DA SILVA – ME - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE a serem usados na manutenção dos atendimentos e das atividades dos Programas executados nos CRÁS, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 38/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 10.545,00 – **ASSINATURA:** 23/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 22/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 206/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** D. F. ASTOLPHO **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE a serem usados na manutenção dos atendimentos e das atividades dos Programas executados nos CRÁS, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 38/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.923,25 – **ASSINATURA:** 23/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 22/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 207/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** JANALICE MARUCCI PAGLIUSO - ME **– OBJETO:** Fornecimento de refeições do tipo marmitex, sendo almoço e jantar para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e só almoço para os funcionários que trabalham nas campanhas de vacinação (Setor de Vigilância Epidemiológica), preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 2275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 2216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 15/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 30.250,00 – **ASSINATURA:** 22/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 08/11/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 64/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** H.F. DIAGNÓSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para Aquisição de reagentes hematológicos com concessão de dois equipamentos na forma Comodato para pacientes da Rede SUS – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 65/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$93.210,00 – **ASSINATURA:** 24/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 16/08/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 201.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CARLÃO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA - ME **– OBJETO:** Contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos públicos diversos, realizados esporadicamente, organizados pela Prefeitura do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 84/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 23.850,00 – **ASSINATURA:** 19/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 62/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** INFO DIRECT COMERCIAL LTDA **– OBJETO:** Termo de Apostilamento do contrato celebrado para correção dos dados da empresa com base nos documentos acostados ao Pregão Presencial n° 29/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 29/2024 – **ASSINATURA:** 25/07/2024 – **VIGÊNCIA**: xxxxx/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 203.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ACF DADOS CONSULTORIA E TREINAMNTOS LTDA **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projetos, para transmissão e compartilhamento em ambiente de produção com correção e tratamento das informações para plataforma do Sistema de Escrituração Digital, correspondente ao faseamento folha de pagamento, SST e Processos trabalhistas – “E-social” – **FUNDAMENTO LEGAL:** CONVITE nº 06/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 108.502,92 – **ASSINATURA:** 14/06/2024– **VIGÊNCIA**: 15/06/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 84.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** AVSOL SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAPA GIRATÓRIA, PELÍCULA DE VIDRO E

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS, para as unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 31/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 47.340,00 – **ASSINATURA:** 24/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 23/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 208/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** ROYAL SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA – **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para continuidade de locação do salão comercial localizado à Praça Dom José Marcondes Homem De Mello nº 146, Centro, em Jaboticabal, para estabelecimento do Poupa Tempo – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n° 5994-3/2021. – **VALOR GLOBAL**: R$ 21.474,49 – **ASSINATURA:** 11/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 02/08/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 65.02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA – **OBJETO:** Aditamento de prazo e valor para transporte escolar para alunos da rede pública, residentes na zona rural, alunos em atendimento assistencial, e alunos matriculados em projetos educacionais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 66/2022 – **VALOR GLOBAL**: valor será reajustado em janeiro/2025 mediante aplicação de 50% do valor do índice do IPCA/IBGE, não retroagindo a data base de julho/2024. – **ASSINATURA:** 24/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 28/07/2027 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 114.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA – **OBJETO:** Aditamento de prazo e valor para transporte rodoviário para estudantes universitários residentes no município, para outros municípios conforme rotas predeterminadas – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 57/2022 – **VALOR GLOBAL**: valor será reajustado em janeiro/2025 mediante aplicação de 50% do valor do índice do IPCA/IBGE, não retroagindo a data base de julho/2024. – **ASSINATURA:** 24/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 26/07/2027 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 104.03/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO – **OBJETO:** Prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado compreendendo manutenção preventiva e corretiva, instalação, retiradas e instalação de aparelhos. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 122/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 25.300,00 – **ASSINATURA:** 28/06/2024 – **VIGÊNCIA**: 27/06/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 58/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** VIAÇÃO JABOTICABALENSE LTDA - EPP – **OBJETO:** Contratação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros para transportes eventuais de alunos e docentes da rede pública de ensino, bem como atender demandas para transportes de grupos de pessoas vinculadas à secretaria de educação, cultura, esporte e lazer e seus departamentos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 30/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 39.997,00 – **ASSINATURA:** 25/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 24/07/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 66/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** ANTERO BARBOSA BOTELHO – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material hidráulico para manutenção de próprios do Município – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 39/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 42.550,40 – **ASSINATURA:** 31/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 30/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 210/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP – **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de “Licenciamento ou Cessão de Uso de Direito de Programas de Computador – Software”, para a área de gerenciamento e processamento de multas de trânsito. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 32/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$15.360,00 – **ASSINATURA:** 25/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 22/08/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 73.03/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA – **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para execução de recomposição e recapeamento de pavimento asfáltico: recapeamento (recapeamento em CBUQ 3cm a 6cm – faixa “C”); conforme especificações DER-SP; fresagem (fresagem contínua de pavimento independente da espessura) e reciclagem (reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita, espessura até 20cm) ficando sob responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de análise de solo e readequação do mesmo para correta aplicação dos produtos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 06/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$1.085,749,76 – **ASSINATURA:** 29/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 08/02/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 12.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** TALENTOS D’ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material hidráulico para manutenção de próprios do Município – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 39/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 3.278,50 – **ASSINATURA:** 31/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 30/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 213/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELÉTRICOS – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material hidráulico para manutenção de próprios do Município – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 39/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 23.193,50 – **ASSINATURA:** 31/07/2024 – **VIGÊNCIA**: 30/07/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 212/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** WORLD EVENTOS LTDA EPP – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para a locação de estruturas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

montadas, possuindo base de estrutura metálica, cobertas com lona, fechamento lateral e execução de manutenções periódicas, visando o acréscimo de mais 24,54% do objeto licitado, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 106/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$32.146,40 – **ASSINATURA:** 10/05/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 162.02/2022.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 782/2024
PROCESSO Nº 7595-2/2024

AUTORIZO a troca de coxim do amortecedor dianteiro e traseiro e kit de amortecedor dianteiro e traseiro - carro SPIN/LTZ – VL - 915, junto à empresa: SERGIO PNEUS LTDA . no valor total de R$1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 02 de agosto de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 783/2024
PROCESSO Nº 7595-1/2024

AUTORIZO a aquisição de 01 procedimento de cateterismo cardíaco e angioplastia coronariana com colocação de stents para atender a paciente cardiopata com risco de morte, junto à empresa: CARDIOVIDA HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA JABOTICABAL LTDA. no valor total de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 6973-6/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas e calças tipo de Capoeira – tipo Abadá para os Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboticabal/SP.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação do objeto licitado a empresa ROBERTA DIOGENIS LTDA, na seguinte conformidade, lote, valor total, a saber: LOTE 1, R$1.994,00; LOTE 2, R$5.313,00; LOTE 3, R$2.592,20, totalizando o valor de R$9.899,20 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4953-1/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, inciso V, c/c § 5º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a locação de um imóvel urbano (não residencial), localizado à Rua Philomeno Bottino nº 100 – Bairro Jardim Kennedy, nesta cidade de Jaboticabal, para uso do “Centro de Atenção Psicossocial II” – “CAPS II - Maria Regina L. Moraes”, de propriedade dos senhores JOSÉ ROBERTO BOTTINO e ANTÔNIA REGINA RODRIGUES DA SILVA BOTTINO no valor mensal de R$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses (com possibilidade de renovação), tendo em vista o contido nos autos.
Por outro lado, autorizo a locação do referido imóvel.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL – SAAEJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, daqui por diante denominada de PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada por **EMERSON RODRIGO CAMARGO,** Prefeito do Município de Jaboticabal, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL,** entidade pública devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 46.712.907/0001-84, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli nº 345, bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO,** brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade do RG. n° 41.329.115-7**,** C.P.F. nº 321.734.218-67**,** residente e domiciliado nesta Cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação da Cessão de Funcionário, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Fica prorrogado a prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Autarquia Municipal SAAEJ, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 5802-5/2024;**

O presente Termo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2024, devendo as partes providenciar, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período por critério e liberalidade do Prefeito Municipal ou por solicitação do Presidente do SAAEJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que há interesse público na manutenção da parceria, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 5802-5/2024**, e das manifestações da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Presidente do SAAEJ, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de prorrogação da Cessão, o Prefeito Municipal dá plena anuência ao ato, cedendo a funcionária **BEATRIZ COSTA BIONDI**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do R.G. nº 46.469.528-4 e PIS/PASEP nº 204.86977.44.1, exercente do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria de Governo,** para prestar seus serviços junto ao SAAEJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Autarquia SAAEJ, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, **a partir de 17 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas constantes do Termo de Cessão firmado entre as partes em 14 de setembro de 2021, para que surtam seus regulares efeitos.

Para as questões que se originarem do presente Termo de Prorrogação de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 17 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ
Cessionário

BEATRIZ COSTA BIONDI
Agente Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL – SAAEJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, daqui por diante denominada de PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada por **EMERSON RODRIGO CAMARGO,** Prefeito do Município de Jaboticabal, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL,** entidade pública devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 46.712.907/0001-84, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli nº 345, bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade do RG. n° 41.329.115-7**,** C.P.F. nº 321.734.218-67**,** residente e domiciliado nesta Cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação da Cessão de Funcionário, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Fica prorrogado a prestação de serviços de Artífice de Obras e Serviços Públicos - Pintor junto à Autarquia Municipal SAAEJ,

devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 5802/2024;**

O presente Termo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2024, devendo as partes providenciar, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período por critério e liberalidade do Prefeito Municipal ou por solicitação do Presidente do SAAEJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que há interesse público na manutenção da parceria, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 5802-5/2024**, e das manifestações da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Presidente do SAAEJ, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de prorrogação da Cessão, o Prefeito Municipal dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **ALFIO OLITA JUNIOR,** portador do R.G. nº 16.176.107-0 e PIS/PASEP nº 10889125659, servidor público municipal, exercente do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos - Pintor, lotado na **Secretaria de Governo,** para prestar seus serviços junto ao SAAEJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Autarquia SAAEJ, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, **a partir de 22 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas constantes do Termo de Cessão firmado entre as partes em 14 de setembro de 2021, para que surtam seus regulares efeitos.

Para as questões que se originarem do presente Termo de Prorrogação de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 19 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ
Cessionário

ALFIO OLITA JUNIOR
Artífice de Obras e Serviços Públicos - Pintor

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Interessado: FRANCIS RAFAEL MARCHI
Endereço: RUA JOSÉ ESPANHOL, 330
Código do Imóvel: 21340
Código Cidadão: 616.197
Processo: 9929-5/2023

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 564/2024**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.
No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Gerente do Departamento de Arrecadação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Interessado: MARAISA APARECIDA ALEXANDRE DE LUCCA
Endereço: RUA JOÃO ANTONIO TEIXEIRA, 70
Código do Imóvel: 29886
Código Cidadão: 549.558
Processo: 7834-4/2023

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 565/2024**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.
No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Gerente do Departamento de Arrecadação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Interessado: ROBERTO APARECIDO GUARDIA
Endereço: AV. JOSÉ BATISTA FERREIRA, 1566
Código do Imóvel: 30788
Código Cidadão: 557.129
Processo: 1566-1/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 555/2024**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.
No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024.

Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Gerente do Departamento de Arrecadação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
31.500.568/0001-03	73546	CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA	6047	9749	25/06/2024	25/07/2024	R$ 22.300,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	003.005 - MATERIAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	243	11365	19/07/2024	31/07/2024	R$ 601,69	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	247	11366	19/07/2024	31/07/2024	R$ 236,16	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	311	11364	19/07/2024	31/07/2024	R$ 4.911,59	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	11350	19/07/2024	31/07/2024	R$ 164,70	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	11371	19/07/2024	31/07/2024	R$ 23.719,10	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	239	11409	22/07/2024	31/07/2024	R$ 366,81	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	298	11417	22/07/2024	31/07/2024	R$ 252,12	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	301	11418	22/07/2024	31/07/2024	R$ 15.332,66	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	342	11415	22/07/2024	31/07/2024	R$ 463,53	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	349	11413	22/07/2024	31/07/2024	R$ 522,64	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5838	11455	23/07/2024	31/07/2024	R$ 340,62	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5839	11454	23/07/2024	31/07/2024	R$ 539,44	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	282	11540	25/07/2024	31/07/2024	R$ 16.721,54	01.310.00 - SAÚDE	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	293	11535	25/07/2024	31/07/2024	R$ 22.213,73	01.310.00 - SAÚDE	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2709	11602	26/07/2024	31/07/2024	R$ 190,84	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	430	11634	29/07/2024	31/07/2024	R$ 647,66	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	431	11655	29/07/2024	31/07/2024	R$ 2.731,72	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5270	11632	29/07/2024	31/07/2024	R$ 843,04	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	6261	11631	29/07/2024	31/07/2024	R$ 2.238,46	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	248	10572	04/07/2024	31/07/2024	R$ 143,12	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.009 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1909	10589	04/07/2024	31/07/2024	R$ 917,27	01.310.00 - SAÚDE	007.009 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1211	10835	11/07/2024	18/07/2024	R$ 169.581,60	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	444	10872	11/07/2024	02/08/2024	R$ 2.452,25	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	444	10873	11/07/2024	05/08/2024	R$ 5.291,69	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	444	10871	11/07/2024	07/08/2024	R$ 1.032,53	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
20.058.339/0001-56	72203	LIMPEBEM R B COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	5047	11416	22/07/2024	25/07/2024	8.531,05	01.110.00 - GERAL TOTAL	002.033 – SERVIÇO DE LIMPEZA
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1211	11385	22/07/2024	29/07/2024	R$ 86,04	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1212	11384	22/07/2024	29/07/2024	R$ 1.200,00	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1910	11545	25/07/2024	31/07/2024	R$ 863,48	01.310.00 - SAÚDE	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1211	11561	26/07/2024	06/08/2024	R$ 503.669,91	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	446	11630	29/07/2024	29/07/2024	R$ 389,20	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	435	11635	29/07/2024	31/07/2024	R$ 198,50	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
05.560.251/0001-44	76008	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - ABASESP	4778	11740	31/07/2024	01/08/2024	R$ 1.667.800,00	01.310.00 - SAÚDE	014.086 - CONTRATO DE GESTÃO UPA
62.577.929/0001-35	69483	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	68	11751	01/08/2024	02/08/2024	R$ 13.423,62	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.035 - POUPATEMPO
46.722.831/0001-78	75953	UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN	4022	11753	01/08/2024	02/08/2024	R$ 165,23	01.110.00 - GERAL TOTAL	012.002 - CURSOS E OUTROS
50.510.700/0001-02	8115	2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JABOTICABAL	7460	11772	01/08/2024	05/08/2024	R$ 861,02	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.029 - CUSTAS PROTESTO
51.803.971/0001-00	2280	CRECHE MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	160	11774	01/08/2024	07/08/2024	R$ 50.625,00	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
02.188.408/0001-64	3477	ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	165	11775	01/08/2024	07/08/2024	R$ 4.291,34	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1199	11779	01/08/2024	07/08/2024	R$ 10.980,20	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1211	11755	01/08/2024	07/08/2024	R$ 629.993,09	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
50.388.016/0001-91	2279	CEVER - CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA APARECIDA	2423	11805	01/08/2024	07/08/2024	R$ 2.940,09	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1162**,Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
18.302.722/0001-66	70749	ONG FÊNIX JABOTICABAL	3415	11804	01/08/2024	07/08/2024	R$ 14.800,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1211	11770	01/08/2024	08/08/2024	R$ 1.800,00	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1212	11767	01/08/2024	08/08/2024	R$ 3.508,44	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	1212	11748	01/08/2024	08/08/2024	R$ 21.923,10	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
50.510.874/0001-67	304	ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1186	11871	02/08/2024	02/08/2024	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
09.339.156/0001-76	63895	ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA - ACC	1187	11873	02/08/2024	02/08/2024	R$ 10.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.338.274/0001-23	2248	SECIV SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE	1188	11876	02/08/2024	02/08/2024	R$ 5.582,75	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
68.322.189/0001-72	3502	RECANTO MENINA	1189	11880	02/08/2024	02/08/2024	R$ 5.582,75	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
60.246.303/0001-10	3426	ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS	1190	11883	02/08/2024	02/08/2024	R$ 5.582,75	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.406.958/0001-55	746	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE JABOTICABAL	1191	11864	02/08/2024	02/08/2024	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
02.188.408/0001-64	3477	ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	1192	11866	02/08/2024	02/08/2024	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1193	11868	02/08/2024	02/08/2024	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1194	11870	02/08/2024	02/08/2024	R$ 20.852,11	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.387.224/0001-76	62509	UNENLAR - UNIÃO ESPIRITA NOSSO LAR	3413	11884	02/08/2024	02/08/2024	R$ 3.773,43	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
51.816.155/0001-31	930	VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM	5707	11861	02/08/2024	02/08/2024	R$ 8.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.406.958/0001-55	746	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE JABOTICABAL	225	11890	02/08/2024	07/08/2024	R$ 1.275,00	01.310.00 - SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	5651	11893	02/08/2024	09/08/2024	16.470,95	01.110.00 - GERAL TOTAL	014.066 - CONSORCIO CULTURANDO

CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	116	10742	10/07/2024	05/08/2024	R$ 197,43	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	149	10763	10/07/2024	05/08/2024	R$ 1.694,77	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	162	10773	10/07/2024	05/08/2024	R$ 1.659,89	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	137	11113	17/07/2024	30/07/2024	R$ 125,45	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	2519	11106	17/07/2024	05/08/2024	R$ 88,52	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7171	11167	17/07/2024	05/08/2024	R$ 1.270,18	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	112	11389	22/07/2024	05/08/2024	R$ 575,01	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	11390	22/07/2024	05/08/2024	R$ 1.597,45	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	147	11391	22/07/2024	05/08/2024	R$ 27,06	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	148	11392	22/07/2024	05/08/2024	R$ 617,56	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	149	11396	22/07/2024	05/08/2024	R$ 1.445,99	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	11426	23/07/2024	05/08/2024	R$ 1.819,87	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	11428	23/07/2024	05/08/2024	R$ 603,72	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	137	11433	23/07/2024	05/08/2024	R$ 188,36	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	149	11435	23/07/2024	05/08/2024	R$ 874,36	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	158	11438	23/07/2024	05/08/2024	R$ 205,67	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	2519	11505	24/07/2024	06/08/2024	R$ 97,93	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	149	11575	26/07/2024	06/08/2024	R$ 378,79	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	11582	26/07/2024	07/08/2024	R$ 48,07	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11646	29/07/2024	29/07/2024	R$ 6.083,56	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11651	29/07/2024	29/07/2024	R$ 922,55	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11644	29/07/2024	29/07/2024	R$ 1.879,27	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11638	29/07/2024	29/07/2024	R$ 7.547,30	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11642	29/07/2024	29/07/2024	R$ 7.547,30	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11643	29/07/2024	29/07/2024	R$ 1.674,28	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11648	29/07/2024	29/07/2024	R$ 2.118,45	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11640	29/07/2024	29/07/2024	R$ 3.382,71	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11649	29/07/2024	29/07/2024	R$ 2.460,14	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11639	29/07/2024	29/07/2024	R$ 6.490,69	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11660	29/07/2024	29/07/2024	R$ 7.790,47	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7427	11636	29/07/2024	29/07/2024	R$ 16.466,85	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7431	11693	29/07/2024	29/07/2024	R$ 1.920,26	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	7431	11698	30/07/2024	08/08/2024	R$ 2.264,18	01.110.00 - GERAL TOTAL	013.007 - FESTA DO QUITUTE